



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.709/PMMA/2017.

**“REGULAMENTA A CEDÊNCIA
DO (A) SERVIDOR (A) NEURI
GRANETTO PARA O MUNICÍPIO
DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010,
CONSIDERANDO O DECRETO Nº.006/SEMUG/PMSMG/17,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a Cedência do servidor efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhor **NEURI GRANETTO**, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Diversos 40 (quarenta) horas semanal, matrícula nº. 8048, residente e domiciliado neste Município, para o Município de Ministro Andreazza-RO, pelo período de 03/01/2017 até 31/12/2017, Com ônus para o cessionário.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 03 de janeiro de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 20 de janeiro de 2.017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549